Mensagem de Projeto de Lei nº. 0043/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.404.197,63 (um milhão quatrocentos e quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de junho de 2024

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
REMY CARDOSO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 43/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso d atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.404.197,63 (um milhão quatrocentos e quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.15.452.0004.2.370.			SINALIZAÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL	
248 -	4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.404.197,63

Total Suplementação: 1.404.197,63

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.2.4.01.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado - Não Vinculado a Educação e Saúde	1.404.197,63
	Total da Receita:	**1.404.197,63**

' **Artigo 3º-** Fica alterado parcialemnte no Plano Pl PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO Estado de Rondônia, em 21/06/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Memorando nº. 134/2024/SEMUP. **Em, 20 de junho de 2024.**

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS:

O presente projeto tem por finalidade solicitar a aprovação do Poder Legislativo para a abertura de crédito especial visando à implantação de sinalizações vertical e horizontal em vias urbanas do município. Conforme justificativa do plano de trabalho em anexo.

CRIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00.....R$ 1.404.197,63

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 302/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					C.G.C 22.855.167/0001-77
ENDEREÇO AVENIDA SÃO PAULO Nº 1490 – SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
CIDADE SÃO MIGUEL DO GUAPORE	U.F RO	C.E.P 76.932-000	DDD/TELEFONE. (69) 3642-2350/2200		E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO BRASIL S/A	AGÊNCIA 2292-6	PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO MIGUEL DO GUAPORE		
NOME DO RESPONSÁVEL CORNELIO DUARTE DE CARVALHO					C.P.F 326.946.602-15
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 154.202 SSP/RO	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO			MATRÍCULA 00001
ENDEREÇO BR 429 KM 1,5 SENTIDO A AVORADA DO OESTE					C.E.P 76.932-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RONDÔNIA	C.G.C / C.P.F 15.883.796/0001-45	E.A
ENDEREÇO RUA DR. JOSE ADELINO Nº 4477 – COSTA E SILVA – PORTO VELHO		C.E.P 76.803-592

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO **IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO**	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO ALR	 TÉRMINO 365 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução de obra de Sinalizações Vertical e Horizontal em vias Urbanas do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Tal justificativa se dá pela contratação dos serviços de sinalização vertical e horizontal faz-se necessária para o atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo I e artigo 88 que diz textualmente:

"Art. I – O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestre do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código."

Art. 88 "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de **PLANEJAMENTO** ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal e semafórica, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".

É premente também a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Engenharia de Tráfego no setor de sinalização de Trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias urbanas do Município, deficiente. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nos locais onde há necessidade, elaborando o presente projeto.

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL				
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	ALR	365/ALR
	2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				
	2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	ALR	365/ALR
	2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	ALR	365/ALR
	2.3	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR	un	1	ALR	365/ALR
	3	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
	3.1	PARE				
	3.1.1	PARE-Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	484	ALR	365/ALR
	3.1.2	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	484	ALR	365/ALR
	3.2	PARE/VIRE A DIREITA				
	3.2.1	VIRE À DIREITA-Placa de regulamentação em aço R5b D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	15	ALR	365/ALR
	3.2.2	PARE-Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	15	ALR	365/ALR
	3.2.3	SUPORTE/TUBO PARA 2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,80m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15	ALR	365/ALR
	3.3	PARE/SIGA EM FRENTE OU VIRE A ESQUERDA				
	3.3.1	SIGA EM FRENTE OU VIRE A ESQUERDA-Placa de regulamentação em aço R25c D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	30	ALR	365/ALR
	3.3.2	PARE-Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	30	ALR	365/ALR

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

	3.3.3	SUPORTE/TUBO PARA 2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,80m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30	ALR	365/ALR
	3.4	**PARE/SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA**				
	3.4.1	SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA-Placa de regulamentação em aço R25d D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	35	ALR	365/ALR
	3.4.2	PARE-Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	35	ALR	365/ALR
	3.4.3	SUPORTE/TUBO PARA 2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,80m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	35	ALR	365/ALR
	3.5	**VIA DE MÃO DUPLA**				
	3.5.1	VIA DE MÃO DUPLA-Placa de regulamentação em aço R28 D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2	ALR	365/ALR
	3.5.2	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	ALR	365/ALR
	3.5.3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	1	ALR	365/ALR
	3.5.4	SUPORTE/TUBO PARA 2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,80m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	ALR	365/ALR
	3.6	**PARE/PROIBIDO SEGUIR EM FRENTE**				
	3.6.1	PROIBIDO SEGUIR EM FRENTE-Placa de regulamentação em aço R3 D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5	ALR	365/ALR
	3.6.2	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2	ALR	365/ALR
	3.6.3	PARE-Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	3	ALR	365/ALR
	3.6.4	SUPORTE/TUBO PARA 2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,80m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3	ALR	365/ALR
	3.7	**PROIBIDO VIRAR A DIREITA**				

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

	3.7.1	PROIBIDO VIRAR A DIREITA-Placa de regulamentação em aço R4b D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	1	ALR	365/ALR
	3.7.2	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	ALR	365/ALR
	3.8	**REGULAMENTAÇÃO DE VELOCIDADE**				
	3.8.1	REGULAMENTAÇÃO DE VELOCIDADE Placa de advertência R19 em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	77	ALR	365/ALR
	3.8.2	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	77	ALR	365/ALR
	3.9	**ESTACIONAMENTO**				
	3.9.1	ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTOS-Placa de regulamentação em aço ES18, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	19	ALR	365/ALR
	3.9.2	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	19	ALR	365/ALR
	3.9.3	ESTACIONAMENTO ROTATIVO-Placa de regulamentação em aço, R6b, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8	ALR	365/ALR
	3.9.4	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8	ALR	365/ALR
	3.9.5	RESERVADO PARA PCD-Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	56	ALR	365/ALR
	3.9.6	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	56	ALR	365/ALR
	3.10	**LOMBADAS**				
	3.10.1	LOMBADA SETA-Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	56	ALR	365/ALR
	3.10.2	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	56	ALR	365/ALR

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

	3.10.3	LOMBADA 50m-Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	44	ALR	365/ALR
	3.10.4	REGULAMENTAÇÃO DE VELOCIDADE-Placa de regulamentação em aço R19 D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	45	ALR	365/ALR
	3.10.5	SUPORTE/TUBO PARA 2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,80m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	45	ALR	365/ALR
	3.11	**PROIBIDO BUZINAR**				
	3.11.1	PROIBIDO BUZINAR-Placa de regulamentação em aço R20 D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10	ALR	365/ALR
	3.11.2	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10	ALR	365/ALR
	3.12	**FTP**				
	3.12.1	TRAVESSIA DE PEDESTRES-Placa de advertência A32b em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	100	ALR	365/ALR
	3.12.2	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100	ALR	365/ALR
	3.12.3	TRAVESSIA DE ESCOLARES-Placa de advertência A33b em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	27	ALR	365/ALR
	3.12.4	SUPORTE/TUBO PARA 1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), H=3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	27	ALR	365/ALR
	4	**PINTURA**				
	4.1	**FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES**				
	4.1.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	1507,2	ALR	365/ALR
	4.2	**FAIXA ELEVADA**				
	4.2.1	PINTURA DE FAIXA ELEVADA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	14,4	ALR	365/ALR
	4.2.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3,63	ALR	365/ALR

Cornélio C. de Carvalho
Prefeito Municipal

	4.3	**TEXTOS**				
	4.3.1	"PARE" - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	257,4	ALR	365/ALR
	4.3.2	"DEVAGAR" - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	37,5	ALR	365/ALR
	4.3.3	"ÁREA ESCOLAR" - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	28	ALR	365/ALR
	4.4	**SETAS DE ORIENTAÇÃO**				
	4.4.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	52,32	ALR	365/ALR
	4.5	**FAIXAS DE RETENÇÃO**				
	4.5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	128,7	ALR	365/ALR
	4.6	**LINHAS**				
	4.6.1	LFO-2 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2646	ALR	365/ALR
	4.6.2	LFO-1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1365	ALR	365/ALR
	4.6.3	LMS-1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2968	ALR	365/ALR
	4.6.4	LBO PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM	M	15280	ALR	365/ALR

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

		DEMARCADORA AUTOPROPELIDA AF_05/2021				
	4.7	**PINTURA DE MEIO-FIO**				
	4.7.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	m²	488,48	ALR	365/ALR
	4.8	**PINTURA DE LOMBADAS**				
	4.8.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	m²	86,92	ALR	365/ALR
	5	**TACHAS E TACHÕES**				
	5.1	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	1185	ALR	365/ALR
	5.2	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	2181	ALR	365/ALR
	5.3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	896	ALR	365/ALR
	5.4	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	49	ALR	365/ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e Instalações	**1.404.197,63**	**1.333.987,75**	**70.209,88**
TOTAL GERAL		**1.404.197,63**	**1.333.987,75**	**70.209,88**

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	1.333.987,75	-	-	-	-	-

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	70.209,88	-	-	-	-	-

META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO OU MORA, OU AINDA, SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

PEDE DEFERIMENTO,

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2023
Local e Data

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
150020 Departamento Estadual de Trânsito

Gestão
15020 Departamento Estadual de Trânsito

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Grupo Programação Financeira
399 Outras Despesa Correntes

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Complemento
150020 15020 1 Diversos

Número
2024NE000860

Data Referência
21/05/2024

Processo
0010073104/2022-38

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2024PE000008

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
1.333.987,75 (Um Milhão e Trezentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Tipo Prestação Contas
Convênio

Tipo Contrato

Transação
0845 Empenhar Transferência/Alteração

Obedece Ordem Cronológica
Não

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Despesas com Sinalização Vertical e Horizontal em vias urbanas do Município de São Miguel do Guaporé/RO, Certificado nº: 01/2024.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
15020

Programa Trabalho
06 845 2170 4089 408901

Função
06 Segurança Pública

Subfunção
845 Transferências

Programa
2170 2170-DETRAN CIDADÃO

Ação
4089 PROMOVER PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA GESTÃO DO TRÁFEGO

Subação
408901 PROMOVER PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA GESTÃO DO TRÁFEGO

Fonte Recurso
1.752.0.00001 Recursos Vinculados ao Trânsito.

Natureza Despesa
33.40.41.02 TRANSF. A MUNICÍPIOS

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio 1.333.987,75	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

IGEF Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 21/05/2024 ás 12:47:00
Emissor: Denilson Nogueira Nascimento

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=790379&id_documento=50422403&id_...

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
150020 Departamento Estadual de Trânsito

Gestão
15020 Departamento Estadual de Trânsito

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Número
2024NE000860

Data Referência
21/05/2024

Processo
0010073104/2022-38

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2024PE000008

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
1.333.987,75 (Um Milhão e Trezentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Leonardo Barreto de Moraes
Ordenador Primário

Onildo Pires Araujo
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por **Onildo Pires Araujo, Diretor(a)**, em 21/05/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Diretor(a) Geral**, em 21/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048993123** e o código CRC **026361D8**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0010.073104/2022-38

SEI nº 0048993123

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 264/2024/PGE-DETRAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, doravante denominada simplesmente DETRAN/RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.410.***-20, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.167/0001-77 com sede Avenida São Paulo, nº 1490, Centro, São Miguel do Guaporé/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a Sr. **Cornélio Duarte de Carvalho**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº ***.946.***-15, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Guaporé/RO, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0031768353, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao **Processo Administrativo SEI n.º 0010.073104/2022-38**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme Plano de Trabalho (ID 0044624862) e Projeto Básico (ID 0044505678) e seus anexos.

1.2 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, Plano de Trabalho (ID 0044624862) e Projeto Básico (ID 0044505678)e seus anexos, e demais documentos constantes de Processo SEI n° 0010.073104/2022-38/DETRAN/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente Convênio é de R$ 1.404.197,63 (um milhão e quatrocentos e quatro mil e cento e noventa e sete reias e sessenta e três centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 1.333.987,75 (um milhão e trezentos e trinta e três mil e novecentos e *oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho 2024NE000860 (ID 0048993123).*

2.3 A CONVENENTE está obrigado a participação financeira de contrapartida no importe de R$ 70.209,88 (Setenta mil e duzentos e nove reias e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 150020 - Programa de Trabalho: 06845217040894089O1 – Natureza de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.752.0.00001.

3.2 Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3 Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4 A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5 Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6 Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993 ou Lei Federal nº 14.133/2020, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2 A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurada ao DETRAN/RO a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2 Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) *Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por* algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da *CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia*, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (meses) meses, a contar da data de liberação dos recursos.

9.2 A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2 Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) A ocorrência da inexecução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1 A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2 Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta do DETRAN/RO deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3 *Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas* no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta DETRAN/RO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4 A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada *a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Após as assinaturas neste Convênio, o CONCEDENTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1 A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Cornélio Duarte de Carvalho

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho, Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador(a) Diretor(a)**, em 17/06/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049610419** e o código CRC **67165DCF**.